



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº087/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.151/2006

Parecer Técnico nº: 041/2013 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: SUPORTE LOGÍSTICO DE CONGELADOS SANTA ROSA LTDA

CNPJ: 07.692.530/0001-97

Endereço: CHÁCARA Nº12, MA 14, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE, GAMA/DF.

Atividade Licenciada: ABATEDOURO DE FRANGO

Prazo de Validade: 4 (quatro) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

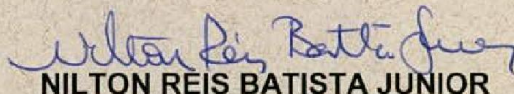
1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 087/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 041/2013-GERUR/COLAM/SULFI, fl. 157 a 161.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Não será permitida a disposição de efluentes a céu aberto, sendo que após o tratamento, os mesmos devem ser utilizados na fertirrigação;
2. Realizar a limpeza e retirada de lodo e sobrenadantes da primeira lagoa de estabilização;
3. Manter as boas condições operacionais e bom estado de manutenção do sistema de tratamento de efluentes;
4. Apresentar, ANUALMENTE, análises físico-químicas-bacteriológicas dos efluentes. As amostras deverão ser coletadas na entrada e na saída do sistema de tratamento. Deverão constar na análise pelo menos os seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos totais, Fósforo total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, Ph e coliformes fecais;
5. Apresentar anualmente os comprovantes de destinação do sangue e vísceras;
6. O sistema de tratamento deverá ser readequado se houver aumento no número previsto de abate de animais;
7. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
8. Caso ocorra vazamentos e/ou transbordamentos de efluentes, este Instituto deverá ser comunicado imediatamente.
9. Dar prosseguimento ao processo 391.001761/2012 de aprovação da Reserva Legal junto à SUGAP/IBRAM.

Brasília, 12 de setembro de 2013



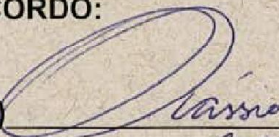
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

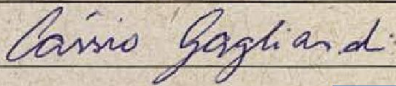
III – DE ACORDO:

Brasília, 18 de setembro de 2013

(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial